



PROGRAMAÇÃO
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS
Audiência de Custódia e Juiz das Garantias

INFORMAÇÕES DA ESCOLA	Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro Responsável Técnico da Escola: Simone Cuber Araujo Pinto Diretor da Escola: Desembargador Cláudio Luís Braga Dell’Orto Mandato do Diretor: 07/02/2025 a 07/02/2027		
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Até 16 de setembro de 2026		
DATA E HORÁRIO	Dia: 18 de setembro de 2026 Horário: 9hs às 18hs Atividades no AVA: 19 a 25 de setembro de 2026		
TIPO DE ATIVIDADE	Curso de Formação Continuada	CARGA HORÁRIA	12 horas
MODALIDADE	PRESENCIAL	Nº DE VAGAS	50
LOCAL	EMERJ – sala 311		
PÚBLICO-ALVO	Magistrados do TJRJ		
EMENTA DO CURSO	NOVO MARCO LEGAL DO CRIME ORGANIZADO. REPERCUSSÕES NO JUÍZO DAS GARANTIAS E NAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA. INOVAÇÕES NAS MEDIDAS CAUTELARES PESSOAIS E REAIS, ASSECURATÓRIAS E DEFINITIVAS, NAS COMPETÊNCIAS, NA TIPIFICAÇÃO DAS CONDUTAS NA FASE DA ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA E NOS DIREITOS DOS CUSTODIADOS.		
TEMAS GERAIS			
EIXOS E SUBEIXOS	Boas práticas e Atualizações em Fontes/Pensamento Jurídico Teórico e Aplicado: Temas de Direito Constitucional; Temas em Direito Penal Temas em Processo Penal Temas em Legislações Especiais Construção de Pensamento Crítico e/ou Compreensivo Teórico e Aplicado: Lógica, Hermenêutica, Instrução processual e Racionalidade decisória (efetividade) Direito, Economia e aplicações práticas		

JUSTIFICATIVA	A recente Lei 15.358/26 trouxe mudanças significativas no enfrentamento da criminalidade organizada, que se denominou de ultraviolenta. Informada pela lógica da desestruturação econômica e patrimonial do crime organizado, o qual se caracteriza pelo domínio territorial e social, a nova lei prevê novas figuras penais típicas, estabelece novas dinâmicas processuais e pormenoriza as medidas assecuratórias reais. As inovações impactam o sistema de Justiça Criminal, especialmente aqueles que se colocam na linha de frente da persecução penal, desafiando o operador do direito à tomada de decisões que seguem a prisão em flagrante, bem como a fase preliminar de investigação. Nesse cenário, o curso busca capacitar os juízes aos desafios que a aplicação da lei impõe, especialmente as questões que tocam o controle de convencionalidade e de constitucionalidade difuso.
OBJETIVO GERAL	Os(as) magistrados(as) estarão aptos a aplicar a recém promulgada Lei 15.358/26 que instituiu o Marco Legal do Combate ao Crime Organizado sob uma visão crítica acerca da constitucionalidade dos novos dispositivos e, resolver os casos concretos no contexto das audiências de custódia e no curso da fase preliminar de investigação, no âmbito de competência do Juiz das Garantias.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Ao final curso, o(a) magistrado(a) será capaz de analisar as principais alterações introduzidas no marco geral do crime organizado, com ênfase para a criminalidade organizada ultraviolenta (facção criminoso), assim como detectar os principais problemas hermenêuticos que demandarão solução e enfrentamento por ocasião da audiência de custódia em contexto de prisão em flagrante, bem como ao longo do processamento das investigações criminais.
DETALHES DA ATIVIDADE E CORPO DOCENTE	
COORDENAÇÃO	Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes Desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro; 2ª Vice-presidente do TJRJ.
DOCENTES	Marcos Alexandre Coelho Zilli Professor Doutor dos cursos de graduação e de pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Professor da Faculdade de Direito do Centro Universitário Armando Álvares Penteado. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Coordenador da área de Execução Criminal da Escola Paulista da Magistratura (EPM) e membro da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do cumprimento das decisões do sistema interamericano de direitos humanos do Tribunal de Justiça de São Paulo UMF/TJSP). Foi juiz auxiliar da Presidência do Superior Tribunal de Justiça na gestão da Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura. Visiting professional no Tribunal Penal Internacional, tendo atuado como assistente acadêmico no gabinete na Juíza Olga Herrera. Autor do livro “A iniciativa instrutória do juiz no processo penal”, publicado pela Editora Revista dos Tribunais. Link para o Lattes: http://lattes.cnpq.br/5059590355257675 Glaucio Roberto Brittes Araujo

	Doutor em Direito Penal pela USP. Mestre em Direito Penal pela PUC/SP. Pós doutor no programa de direitos humanos da Faculdade de Direito de Coimbra. Possui graduação em Direito pela Universidade de São Paulo e pós-graduação em Direito Público pela EPM. Professor de Direito Penal e coordenador da pós-graduação de processo penal na Escola Paulista da Magistratura. Professor convidado para cursos de pós graduação da Enfam (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados), da Escola Superior do Ministério Público SP, da PUC SP, da Unicsul, Uninove e outras instituições de ensino. Juiz de Direito Criminal e juiz auxiliar da presidência do CNJ. Foi Juiz instrutor no Supremo Tribunal Federal, juiz assessor da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP. Link para o Lattes: http://lattes.cnpq.br/8306670911698558 Antonio Patiño Zorz Juiz substituto em segundo grau, atualmente designado para auxiliar na 14ª Câmara Criminal do TJSP. Bacharel pelo Largo de São Francisco – Faculdade de Direito – USP – 1991. Mestrando em Processo Penal – Faculdade de Direito – USP -2025. Especialista em Direito Público – Escola Paulista da Magistratura – 2001. Autor dos artigos: “Direito Administrativo Sancionador”, Editora Quartier Latin – 2014, “Direito Penal e Desigualdade”, Thomson Reuters – 2026, “Estudos sobre Direito Penal e Direitos Humanos”, D’Plácido – 2026. Responsável pela implantação do projeto audiências de custódia na Capital do Estado de São Paulo - 2014/2015 Link para o Lattes: http://lattes.cnpq.br/2838355548915125
METODOLOGIA E MATERIAL DE ENSINO	O curso é estruturado em quatro aulas. Na parte da manhã, em duas aulas, serão discutidos os principais aspectos que impactam a dinâmica das audiências de custódia, no contexto da recém promulgada Lei 15.358/26. Para tanto, reservou-se, na primeira aula, uma exposição teórica de contextualização sobre o que se denominou de criminalidade organizada ultraviolenta, com uma análise sobre as razões fundantes do novo marco legal. Na sequência, serão aprofundados os estudos sobre os novos tipos penais, com enfoque na delimitação das situações de flagrante delito. Após, serão resgatados os requisitos das cautelares pessoais e sua transposição para o contexto das organizações criminosas ultraviolentas. Na segunda aula, a classe será dividida em grupos que serão convidados a enfrentar e debater uma situação prática de audiência de custódia com todos os possíveis incidentes. Ao final, será realizado um debate geral para fechamento e conclusão acerca dos principais pontos. A terceira aula, no período da tarde, também de estrutura teórica, estará concentrada nos impactos produzidos pela Lei 15.358/26 ao juiz das garantias, com enfoque nas novas medidas assecuratórias de natureza patrimonial. Trata-se de capítulo inovador que consagra um novo marco no enfrentamento da criminalidade organizada, informado pela desestruturação patrimonial das organizações. O objetivo é o de fornecer substrato teórico e hermenêutico aos juízes e juízas na tarefa diária de controle da legalidade das investigações criminais que tenham por escopo as organizações criminosas em geral e as facções criminosas em especial. A quarta aula será dedicada a atividade prática onde os juízes e juízas serão convidados e convidadas a enfrentar problemas práticos. Ao final, será promovido um debate geral para fechamento e conclusão acerca dos principais pontos. Materiais que serão utilizados nas atividades propostas:

	Quadro branco Power point Áudio / Vídeo Metodologias ativas: Estudo de caso Aprendizagem baseada em problemas
PROGRAMAÇÃO	
Aula 1 Dia: 18/09 Hora: 9hs às 11h Carga horária: 2 horas	TEMA DA AULA: Audiência de Custódia no contexto da criminalidade organizada e das facções criminosas Conteúdo programático: Introdução. Pluralidade subjetiva e direito penal. Organizações criminosas, milícia privada, organizações criminosas ultraviolentas (facções criminosas), milícia privada ou grupo paramilitar com domínio territorial. Aspectos distintivos. Questões polêmicas. Domínio social estruturado e favorecimento ao domínio social estruturado: questões gerais. Autoria e domínio do fato. Audiência de custódia no contexto da Lei 15.358/26. Prisão em flagrante: requisitos. Prisão preventiva: cautelaridade e requisitos. Possíveis incidentes no contexto da audiência de custódia. Docente: Marcos Alexandre Coelho Zilli, Glaucio Roberto Brittes de Araujo, Antonio Patiño Zorz Metodologia e Avaliação de aprendizagem: Aula expositiva-dialogada. Estudo de casos concretos. Avaliação contínua a partir da observação da participação do(a) aluno(a)
Aula 2 Dia: 18/09 Hora: 11h às 13hs Carga horária: 2 horas	TEMA DA AULA: Audiência de Custódia no contexto da criminalidade organizada e das facções criminosas. Prática Conteúdo programático: Simulação de uma audiência de custódia em contexto de prisão em flagrante pelos crimes de domínio social estruturado e favorecimento ao domínio social estruturado. Apresentação de caso hipotético. Docente: Marcos Alexandre Coelho Zilli, Glaucio Roberto Brittes de Araujo, Antonio Patiño Zorz

	Metodologia e Avaliação de aprendizagem: Divisão da classe em grupos que discutirão o caso e apresentarão as decisões que deveriam ser expostas por ocasião da audiência de custódia (60 minutos). Discussão geral sobre o caso. (60 minutos). Avaliação a partir da observação da participação do aluno.
Aula 3 Dia: 18/09 Hora: 14hs às 16h Carga horária: 2 horas	TEMA DA AULA: Juiz das Garantias no contexto da criminalidade organizada e das facções criminosas Conteúdo programático Competência nos crimes dolosos contra a vida e de juízos colegiados. Inovações nas medidas cautelares reais, assecuratórias e definitivas, além do procedimento preparatório de perdimento. Cadeia de custódia da prova, mormente digital. Monitoramento de entrevistas reservadas e controle da legalidade. Definição de estabelecimento prisional, transferências de custodiado, auxílio reclusão e direitos fundamentais em face de novas restrições legais. Efeitos do recurso em sentido estrito. Revisão provocada pela autoridade policial pelo indeferimento de sua representação. Docente: Marcos Alexandre Coelho Zilli, Glaucio Roberto Brittes de Araujo, Antonio Patiño Zorz Metodologia e Avaliação de aprendizagem: Aula expositiva-dialogada. Estudo de casos concretos. Avaliação contínua a partir da observação da participação do(a) aluno(a)
Aula 4 Dia: 18/09 Hora: 16hs às 18h Carga horária: 2 horas	TEMA DA AULA: Juiz das Garantias no contexto da criminalidade organizada e das facções criminosas Conteúdo programático: Elaboração de minutas de decisões de representações por medidas assecuratórias, pedidos de alienação antecipada e intervenção judicial. Docente: Marcos Alexandre Coelho Zilli, Glaucio Roberto Brittes de Araujo, Antonio Patiño Zorz Metodologia e Avaliação de aprendizagem: Oficina para elaboração de minutas de decisões de representações por medidas assecuratórias, pedidos de alienação antecipada e intervenção judicial, estabelecendo divergências e debates entre os grupos para que sustentem suas motivações, independentemente da posição pessoal.
Atividades no AVA Período: 19 a 25/09 Carga horária: 3 horas	Material no AVA Aula 1 Leitura obrigatória: Cunha, Rogério Sanches. Lei Antifacção comentada: marco legal para o combate ao crime organizado no Brasil. Rogério Sanches Cunha e Renee Ó Souza. SP: Editora Juspodivm, 2026. Leitura complementar de aprofundamento (opcional): Costa, Carlos Fernando. Lei Antifacção comentada. 1 ed. – Leme/SP: Editora Imperium, 2026.

Material de apoio: Slides que serão disponibilizados aos alunos antes das aulas

Aula 2

Leitura obrigatória: Cunha, Rogério Sanches. Lei Antifacção comentada: marco legal para o combate ao crime organizado no Brasil. Rogério Sanches Cunha e Renee Ó Souza. SP: Editora Juspodivm, 2026.

Leitura complementar de aprofundamento (opcional): Costa, Carlos Fernando. Lei Antifacção comentada. 1 ed. – Leme/SP: Editora Imperium, 2026.

Material de apoio: Slides que serão disponibilizados aos alunos antes das aulas

Aula 3

Leitura obrigatória: Cunha, Rogério Sanches. Lei Antifacção comentada: marco legal para o combate ao crime organizado no Brasil. Rogério Sanches Cunha e Renee Ó Souza. SP: Editora Juspodivm, 2026.

Leitura complementar de aprofundamento (opcional): Costa, Carlos Fernando. Lei Antifacção comentada. 1 ed. – Leme/SP: Editora Imperium, 2026.

Aula 4

Material de apoio:

1. POLÍTICA, POLÍCIA E SEGURANÇA: MARCOS ENTRE RUÍNAS LEGISLATIVAS
https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/3127/1656
2. NÃO SE COMBATE O CRIME ORGANIZANDO MARCOS ILEGAIS.
https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/3062/1657
3. O MARCO (I)LEGAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO: ANÁLISE DAS CATEGORIAS ASSOCIATIVAS DA LEI 15.358/2026
https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/2969/1660
4. A LEI ANTIFACÇÃO E A DUPLA PENALIZAÇÃO DE GÊNERO À LUZ DA INTRANSCENDÊNCIA DA PENA
https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/2982/1665
5. INCOMPATIBILIDADES DO ART. 2º, §9º, DA LEI 15.358/2026 COM O REGIME LEGAL DA PRISÃO PREVENTIVA:

https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/2986/1662

6. RETROCESSOS NA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA: EQUÍVOCOS JURÍDICOS, POLÍTICO-CRIMINAIS E SOCIOECONÔMICOS DA VIRTUALIDADE COMO REGRA

https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/2997/1663

7. SEGURANÇA PÚBLICA OU GESTÃO RACIALIZADA DO CONTROLE PENAL?

https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/3128/1664

8. A LEI 15.358 DE 2026 MUDOU OITO LEIS CRIMINAIS: SAIBA TUDO AQUI!

<https://cj.estrategia.com/portal/lei-15-358-2026/>

9. PRISÃO AUTOMÁTICA? O DOPPIO BINARIO CAUTELARE DA LEI 15.358 SOB A ÓTICA DO CONTROLE JURISDICIONAL

<https://conjur.com.br/2026-abr-24/prisao-automatica-o-doppio-binario-cautelare-da-lei-15-358-2026-sob-a-otica-do-controle-jurisdicional-2/>

10. LEI ANTIFACÇÃO: ENTRE A PREVENÇÃO DE RISCOS E AS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

<https://conjur.com.br/2026-jun-17/lei-antifacciao-entre-a-prevencao-de-riscos-e-as-garantias-constitucionais-2/>

11. MORTE COMO INSTRUMENTO DE DOMÍNIO: INDAGAÇÕES INQUIETANTES A PARTIR DA LEI 15.358/26

<https://conjur.com.br/2026-jun-15/morte-como-instrumento-de-dominio-indagacoes-inquietantes-a-parti-da-lei-15-358-26-2/>

12. A EFICÁCIA DO NOVO MICROSSISTEMA PROCESSUAL CRIADO PELA LEI ANTIFACÇÃO

<https://jcc.ibccrim.org.br/mulheres-advogadas/a-eficacia-do-novo-microssistema-processual-criado-pela-lei-antifacciao/>

13. O ESTADO EM CONFLITO CONSIGO MESMO (A LEI ANTIFACÇÃO, A ADPF 347 E O PLANO PENA JUSTA): CONTRADIÇÕES DE UMA POLÍTICA CRIMINAL SEM COERÊNCIA SISTÊMICA

<https://jcc.ibccrim.org.br/artigos/o-estado-em-conflito-consigo-mesmo-a-lei-antifacciao-a-adpf-347-e-o-plano-pena-justa/>

14. O MARCO LEGAL ANTIFACÇÃO (LEI 15.358/2026) E A REESTRUTURAÇÃO SISTÊMICA DO DIREITO PENAL BRASILEIRO

<https://jcc.ibccrim.org.br/artigos/o-marco-legal-antifaccao-lei-15-358-2026-e-a-reestruturacao-sistematica-do-direito-penal-brasileiro/>

15. O PERDIMENTO CIVIL DE BENS NA LEI 15.358/2026: UMA ANÁLISE CRÍTICA À LUZ DOS PRECEDENTES ITALIANOS ISAIA, CAVALLOTTI E GAROFALO

<https://jcc.ibccrim.org.br/artigos/o-perdimento-civil-de-bens-na-lei-15-358-2026-uma-analise-critica-a-luz-dos-precedentes-italianos-isaia-cavallotti-e-garofalo/>

16. LEI ANTIFACÇÃO E A FRAGMENTAÇÃO DO CONCEITO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/lei-antifaccao-e-a-fragmentacao-do-conceito-de-organizacao-criminosa>

17. LEI ANTIFACÇÃO: CRIME DE AMEAÇA POR FACCIONADO E CRIME DE INTIMIDAÇÃO POR FALSO FACCIONADO, UMA DISTINÇÃO E UM AJUSTE NECESSÁRIO

<https://www.lex.com.br/lei-antifaccao-crime-de-ameaca-por-faccionado-e-crime-de-intimidacao-por-falso-faccionado-uma-distincao-e-um-ajuste-necessario/>

18. COMPETÊNCIA PENAL E HOMICÍDIO ULTRAVIOLENTO: LIMITES CONSTITUCIONAIS DA COLEGIALIDADE OBRIGATÓRIA

<https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2026/03/25/competencia-penal-e-homicidio-ultravioleto-limites-constitucionais-da-colegialidade-obrigatoria/>

19. EFEITO SUSPENSIVO E EFEITO ATIVO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO APÓS A LEI ANTIFACÇÃO: TUTELA RECURSAL DE URGÊNCIA E APROXIMAÇÃO DA APELAÇÃO CÍVEL

<https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2026/05/12/efeito-suspensivo-e-efeito-ativo-no-recurso-em-sentido-estrito-apos-a-lei-antifaccao-tutela-recurso-de-urgencia-e-aproximacao-da-apelacao-civel/>

20. HOMICÍDIO ULTRAVIOLENTO: ANÁLISE DOGMÁTICA DO ART. 121, §2º-D DO CÓDIGO PENAL, INTRODUZIDO PELA LEI Nº 15.358/2026 (LEI ANTIFACÇÃO)

<https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2026/06/01/homicidio-ultravioleto-analise-dogmatica-do-art-121-%C2%A72o-d-do-codigo-penal-introduzido-pela-lei-no-15-358-2026-lei-antifaccao/>

21. PUNIR A FAMÍLIA NÃO É COMBATER O CRIME: A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º, §6º, DA 'LEI ANTIFACÇÃO'.

<https://www.migalhas.com.br/coluna/uma-migalhas/453355/a-inconstitucionalidade-do-art-2---6--da-lei-antifaccao>

22. ASFIXIA FINANCEIRA COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO: ANÁLISE DOS MECANISMOS DE CONSTRIÇÃO PATRIMONIAL NA LEI 15.358/26

<https://www.migalhas.com.br/coluna/uma-migalhas/456781/asfixia-financeira-e-constricao-patrimonial-na-lei-15-358-26>

23. DOMÍNIO SOCIAL ESTRUTURADO: O TIPO PENAL QUE PRENDE QUALQUER UM

<https://www.migalhas.com.br/depeso/454191/dominio-social-estruturado-o-tipo-penal-que-prende-qualquer-um>

24. LEI ANTIFACÇÃO: 'DOMÍNIO SOCIAL ESTRUTURADO'

<https://www.migalhas.com.br/depeso/453339/lei-antifacao--dominio-social-estruturado>

25. O MARCO LEGAL DO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO: ANÁLISE CRÍTICA DA LEI 15.358/26 (LEI RAUL JUNGSMANN)

<https://www.migalhas.com.br/depeso/454683/o-marco-legal-do-combate-ao-crime-organizado-analise-da-lei-15-358-26>

26. SEGURANÇA OU DITADURA: O CREPÚSCULO DAS GARANTIAS NA LEI ANTIFACÇÃO

<https://www.migalhas.com.br/depeso/457709/seguranca-ou-ditadura-o-crepusculo-das-garantias-na-lei-antifacao>

27. NOTA TÉCNICA 01/2026 – LINHA UNIFICADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTRATÉGICO – LUME/ CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO (CNPGE)

https://mpce.mp.br/wp-content/uploads/2026/04/NOTA-TECNICA-01.2026.LUME_CNPGE.pdf

28. STF RECEBE MAIS DUAS AÇÕES SOBRE MARCO LEGAL DO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

<https://noticias.stf.jus.br/postsnovicias/stf-recebe-mais-duas-acoes-sobre-marco-legal-do-combate-ao-crime-organizado/>

29. O MARCO LEGAL DO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

<https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/artigos-menu/17817-o-marco-legal-do-combate-ao-crime-organizado>

30. O NOVO MARCO LEGAL DO CRIME ORGANIZADO (LEI 15.358/2026): CONTRASTES NA DOGMÁTICA PENAL E REFLEXOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

	https://jcc.ibccrim.org.br/artigos/o-novo-marco-legal-do-combate-ao-crime-organizado-lei-15-358-2026-contrastes-na-dogmatica-penal-e-reflexos-na-legislacao-brasileira/
Módulo de Avaliação final Período: 19 a 25/09 Carga horária: 1 hora	Registro Reflexivo sobre as competências adquiridas ao final da formação Avaliação das aulas Avaliação de Reação
AVALIAÇÃO (Total 100 pontos)	Presença, participação e atividades avaliativas nas aulas Presença: 30 pontos Participação: 40 pontos Atividades em sala: 30 pontos
CERTIFICAÇÃO	Registro no SIEM Emissão de certificado na plataforma Moodle

INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS

1. **METODOLOGIA DO CURSO:** A proposta metodológica da EMERJ está alinhada ao objetivo de desenvolver a educação continuada dos juízes com vistas ao progressivo amadurecimento do seu conhecimento e aprofundamento da atenção permanente para o alcance prático e repercussão social de suas decisões. A metodologia do curso está em consonância com a proposta da ENFAM, que em sua Resolução No. 7 de 7 de dezembro de 2017 (Diretrizes Pedagógicas) estabelece a necessidade da formação dos magistrados possuir um caráter humanista e interdisciplinar. Ela será teórico-prática, tomando a prática jurisdicional como ponto de partida e integradora, buscando apreender a prática jurisdicional como parte e em suas relações com a totalidade complexa constituída pela sociedade. Assim, o processo de aprendizagem ocorre com o protagonismo do magistrado aluno, desencadeando processos de reflexão sobre as situações concretas da prática jurisdicional, estimulando novas formas de agir.
2. **AMBIENTAÇÃO:** Todo o material estará disponível na plataforma Moodle, no endereço <http://virtual.emerj.com.br/>. Os(as) alunos(as) receberão, ao se inscreverem, o link para acesso à Plataforma do Curso, com um login e senha. Na primeira tela encontrarão todas as informações necessárias para a ambientação: Ambientação; Programação do curso; Acesso às ferramentas de comunicação que serão utilizadas. Os canais de suporte ao cursista também estão lá informados.
3. **ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS(AS) DOCENTES:** Faz parte das responsabilidades dos(as) docentes mediar os debates realizados nas aulas (conforme explicitadas no plano de curso), esclarecer as dúvidas e dar feedback contínuo, avaliar a participação e as atividades realizadas pelos(as) alunos(as) de acordo com a proposta metodológica e avaliativa descrita no plano de curso e estimular a participação criando um clima de cooperação na sala de aula.

4. **ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS(AS) ALUNOS(AS):** Os(as) alunos(as) deverão participar de todas as atividades descritas no plano de curso de modo que haja a necessária interação entre conteúdo/docentes/discentes, devendo cumprir as atividades consideradas obrigatórias (conforme descritas no plano de curso no item Avaliação) e atingir os critérios para certificação.
5. **AVALIAÇÃO.** Na formação dos magistrados entende-se a avaliação como um processo contínuo e sistemático, sendo concebida como parte integrante do processo de ensino-aprendizagem. Ela deve ocorrer com foco na prática profissional, em todos os momentos do processo de aprendizagem, mediante diversos instrumentos e procedimentos avaliativos e articulados com todos os objetivos das ações educacionais planejadas. A avaliação de aprendizagem do aluno será individual e contínua e levará em conta a participação nas aulas nos momentos dialógicos e nas atividades práticas. Ao final do curso será disponibilizado, no ambiente virtual de aprendizagem, um formulário para elaboração do Registro Reflexivo. Para a avaliação do curso o magistrado cursista preencherá um formulário de avaliação das aulas e de reação, conforme escala de valores para cada quesito, alinhada às diretrizes da ENFAM, tais como: avaliação dos professores, avaliação dos temas apresentados, carga horária, qualidade do material de apoio e integração dos participantes durante o curso. Essa avaliação de impacto dos resultados alcançados pela realização do curso é de grande importância tanto para o processo de autoavaliação dos magistrados quanto para o processo de aprimoramento constante dos cursos oferecidos por essa Escola.
6. **FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO:** A aferição da participação dos cursistas se dará pela realização das atividades propostas ao longo do curso, devendo ao final atingir o mínimo de 75% de aproveitamento, conforme Instrução Normativa Enfam n.1/2017, sendo condição para a certificação e atribuição das horas de aperfeiçoamento.
7. **DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.** A desistência de participação em atividade promovida pela Escola Judicial, para a qual tenha sido efetuada inscrição, deverá ser realizada no portal de magistrados durante o período de inscrições ou comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, por meio de mensagem eletrônica para a caixa de mensagens deama.emerj@tjrj.jus.br.